



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO

De acordo com a Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), consubstanciado no que determina o art. 37º "Caput" da Constituição Federal toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Neste diapasão, a administração pública, norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do seu preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado no mercado.

Consoante à escolha do produto no presente caso a contratação do veículo para o transporte escolar, foi utilizado o preço praticado do mercado, que o valor está adequado ao praticado no mercado, desta feita o preço proposto não ofende as normas esculpidas na Lei de Licitações.

Monte Alegre – Pará, 14 de Maio de 2019.

Eloiza Leal de Carvalho
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Decreto nº 214/2018